

MANUAL DO BOLETIM RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

SUMÁRIO

1.Introdução	8
2.Aspectos Conceituais e Metodológicos	9
2.1. Abrangência de Governo	9
2.2. Resultados Nominal e Primário	10
2.3. Metodologias “acima da linha” e “abaixo da linha”	11
2.4. Ajustes Metodológicos	12
2.5. Discrepância Estatística	13
2.6. Regimes de Caixa e Competência	13
2.7. “Pagamento Efetivo” e “Valor Pago”	13
2.8. Extra-siafi	14
2.9. <i>Net Lending</i>	14
3.Resultado Primário do Tesouro Nacional “acima da linha”	17
3.1. Receitas	19
3.2. Despesas.....	23
4.Outras estatísticas do Resultado do Tesouro Nacional.....	28
4.3. Custeio administrativo.....	28
4.4 Transferências e despesas primárias do governo central pelo critério de "Valor Pago" e apuração das despesas sujeitas ao teto de gastos da emenda constitucional nº 95/2016	28
4.5 Receita Líquida Ajustada (art. 5º da lei complementar nº 200/2023 e Portaria MF nº 1.165/2023)	30
4.6 Demonstrativo de Operações do Governo central Orçamentário - metodologia manual de estatísticas de finanças públicas de 2014 (MEFP 2014)	30
5. Evoluções das Estatísticas do Resultado do Tesouro Nacional	31

LISTA DE SIGLAS

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
BCB	Banco Central do Brasil
CIDE	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
CPMF	Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CTU	Conta Única do Tesouro Nacional
DLSP	Dívida Líquida do Setor Público
EC	Emenda Constitucional
FGEDUC	Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo
FIES	Fundo de Financiamento Estudantil
FMI	Fundo Monetário Internacional
GFSM	Government Finance Statistics Manual
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IOF	Imposto sobre Operações Financeiras
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
LC	Lei Complementar
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MEFP	Manual de Estatísticas de Finanças Públicas
NFSP	Necessidade de Financiamento do Setor Público
OB	Ordem Bancária
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PIS	Programa de Integração Social
PROAGRO	Programa de Garantia da Atividade Agropecuária
RFB	Receita Federal do Brasil
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RMV	Renda Mensal Vitalícia
RTN	Resultado do Tesouro Nacional
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCU	Tribunal de Contas da União
TJLP	Taxa de Juros de Longo Prazo

1. INTRODUÇÃO

As estatísticas fiscais constituem um dos principais instrumentos para a mensuração, o acompanhamento e a análise da atuação fiscal de um governo. Sua adequada utilização requer clareza quanto aos conceitos empregados, à abrangência institucional adotada, aos critérios de registro das transações e às metodologias de apuração dos agregados fiscais, requisitos que orientam a produção e a divulgação dessas estatísticas.

Nesse contexto, o Boletim Resultado do Tesouro Nacional (RTN), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), integra o conjunto de estatísticas fiscais produzidas no âmbito do Governo Federal e constitui o instrumento por meio do qual essas informações são sistematizadas e divulgadas. Em periodicidade mensal, consolida receitas, despesas e resultado primário do Governo Central apurados pelo critério "acima da linha", acompanhados de notas explicativas, séries históricas e base de dados que conferem transparência, consistência interna e rastreabilidade ao conjunto divulgado. Tal ótica permite a análise desagregada dos fluxos fiscais, a identificação das rubricas que explicam a dinâmica do resultado primário e a articulação entre a execução financeira e a estrutura orçamentária.

Do ponto de vista metodológico, a abordagem adotada no RTN está alinhada aos referenciais internacionais de estatísticas fiscais produzidos pelo Fundo Monetário Internacional, que orientam a definição dos agregados fiscais, o tratamento das transações governamentais e a distinção entre operações de natureza fiscal e financeira. Esse alinhamento favorece a comparabilidade das estatísticas brasileiras com as de outros países, observadas as especificidades decorrentes da configuração institucional do Governo Central, do regime de execução financeira pela Conta Única e das particularidades do processo orçamentário nacional.

A amplitude e a especificidade técnica dessas informações exigem a explicitação de seus fundamentos conceituais, metodológicos e classificatórios, de modo a assegurar sua adequada interpretação e utilização analítica. Nesse sentido, este manual tem por objetivo estabelecer um referencial técnico para a compreensão das estatísticas divulgadas no âmbito do RTN, descrevendo os conceitos fiscais adotados, a delimitação da abrangência institucional, os regimes de registro das transações e os procedimentos utilizados na apuração do resultado primário do Governo Central e das estatísticas fiscais dele derivadas.

A estrutura do documento, que parte dos fundamentos conceituais e metodológicos, percorre as rubricas do resultado primário e as estatísticas complementares e encerra com o registro da evolução histórica das estatísticas do RTN, foi concebida para funcionar como referência técnica, permitindo tanto a leitura sequencial quanto a consulta por temas. Portanto, ao longo do manual, são detalhados os critérios de apuração do resultado primário pela metodologia "acima da linha" e sua relação com a apuração "abaixo da linha" realizada pelo Banco Central do Brasil (Seção 2), bem como os mecanismos de conciliação estatística, incluindo os ajustes metodológicos e a discrepância estatística. A Seção 3 detalha as rubricas de receitas e despesas que compõem o resultado primário, incluindo os tratamentos adotados para operações específicas que afetam sua apuração, em conformidade com os princípios estabelecidos nos manuais internacionais de estatísticas fiscais. A Seção 4, por sua vez, aborda as estatísticas complementares disponibilizadas no âmbito do RTN, incluindo custeio administrativo, investimentos, transferências e a apuração segundo o padrão internacional do Fundo Monetário Internacional. Por fim, a Seção 5 documenta a trajetória de evolução das estatísticas do RTN, descrevendo os principais aprimoramentos metodológicos, ampliações de abrangência institucional e mudanças de escopo e de apresentação implementadas desde o início de sua divulgação.

2. ASPECTOS CONCEITUAIS E METODOLÓGICOS

Esta seção apresenta conceitos e considerações metodológicas fundamentais para o entendimento da estatística de resultado primário publicada no Boletim RTN. O intuito é familiarizar o leitor com a linguagem por vezes utilizada na publicação de estatísticas de finanças públicas (a exemplo de resultado nominal, resultado primário, metodologia acima da linha e abaixo da linha, etc.), bem como facilitar o entendimento de definições mais específicas que serão apresentadas nas próximas seções, incluindo os diferentes componentes do resultado primário do Governo Central publicados no Boletim RTN, além dos indicadores estatísticos derivados das bases de dados que subsidiam o cômputo do resultado primário.

2.1. ABRANGÊNCIA DE GOVERNO

A abrangência de uma estatística fiscal se refere ao seu alcance institucional, uma característica que delimita o objeto da análise em questão. Neste sentido, uma estatística de setor público abrange as unidades institucionais residentes controladas direta ou indiretamente pela administração pública, incluindo a União e os entes subnacionais. Desse modo, inclui todas as unidades das administrações públicas e as empresas públicas residentes.

Para efeitos de mensuração do resultado fiscal, as estatísticas fiscais brasileiras consideram o conceito de setor público não-financeiro e o Banco Central do Brasil (BCB). Esse conjunto é composto pelo governo federal (incluindo o INSS), governos estaduais, governos municipais, além das empresas estatais não-financeiras federais (exceto Petrobras e Eletrobras), estaduais e municipais.

De acordo com essas estatísticas, o setor público pode ser dividido em três grupos:

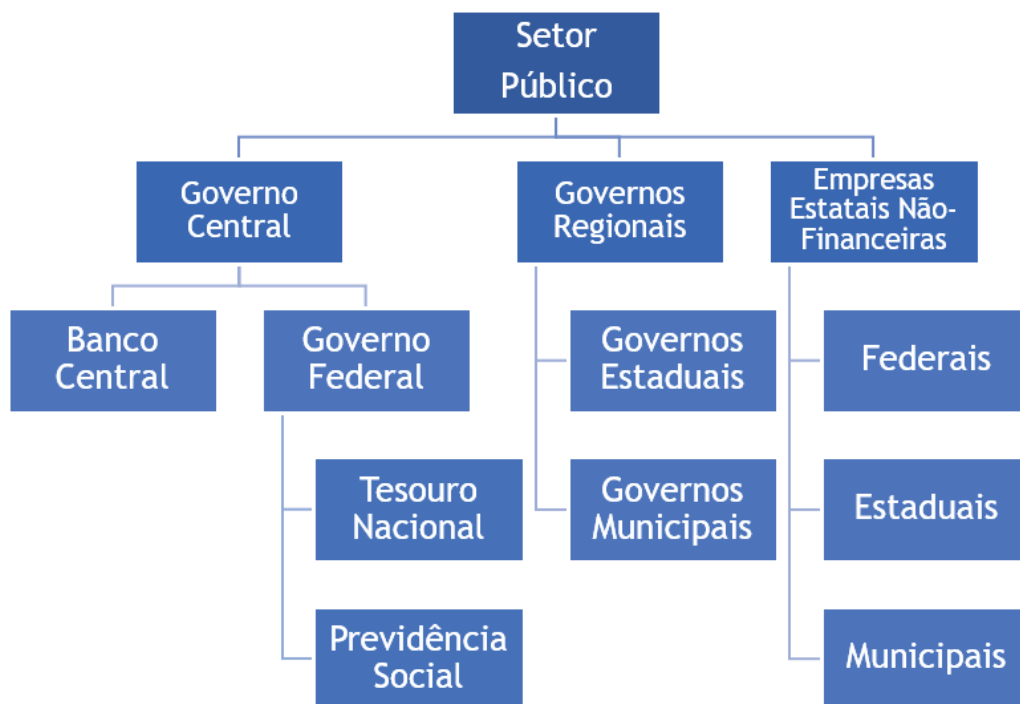
Governo Central – definido como o conjunto das administrações federais, inclusive o Banco Central do Brasil e o sistema de previdência social (INSS);

Governos regionais – considerado o conjunto das administrações estaduais e municipais; e

Empresas estatais – são consideradas as empresas estatais não-financeiras das três esferas de governo.

Esta divisão básica é apresentada na Figura 1. As estatísticas fiscais divulgadas no RTN refletem a abrangência de Governo Central.

FIGURA 1 – ABRANGÊNCIA DO SETOR PÚBLICO



Elaboração: Secretaria do Tesouro Nacional.

2.2. RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

O resultado nominal é calculado a partir do conceito de necessidade de financiamento do setor público (NFSP), este definido como o montante de recursos que o governo precisa captar junto ao setor público financeiro, ao setor privado e ao resto do mundo para viabilizar as despesas públicas necessárias às atividades empreendidas pelo Estado. Se os ingressos fiscais, tributários e não-tributários, arrecadados pelo governo são insuficientes para cobrir suas despesas financeiras e não-financeiras, o resultado nominal será negativo, o que resultará num aumento do endividamento público (ou redução dos ativos do governo). De outra forma, se os recursos arrecadados superam suas obrigações, tem-se um resultado nominal positivo, que possibilitará uma redução da dívida pública (ou aumento dos ativos governamentais).

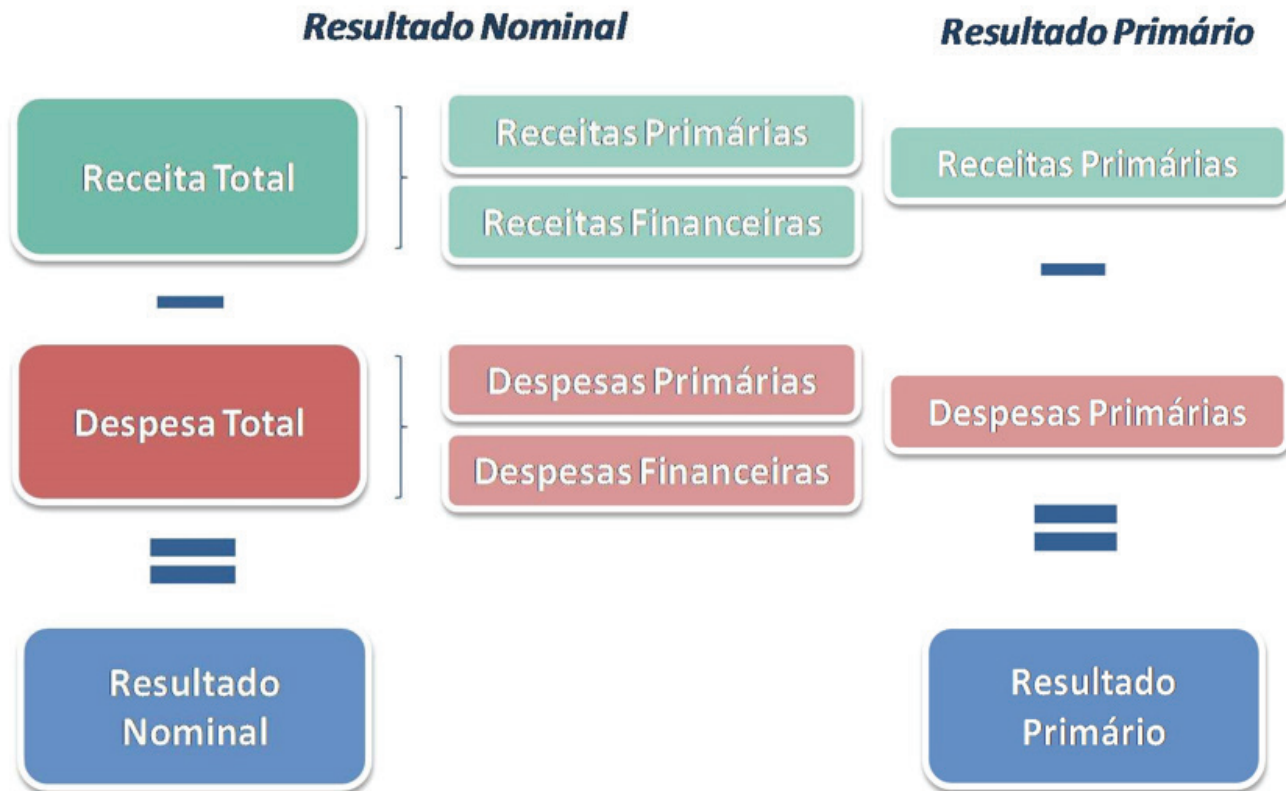
O resultado primário, por sua vez, corresponde à diferença entre o resultado nominal e a parcela referente aos juros nominais (juros reais mais a atualização monetária) incidentes sobre a dívida líquida¹. Esse indicador relaciona o esforço fiscal do período e a variação da dívida líquida que não depende da apropriação dos juros líquidos. Enquanto as despesas líquidas com juros refletem o custo de déficits primários do passado, o resultado primário reflete a geração ou redução do endividamento líquido decorrente das receitas e despesas não financeiras em determinado período. Se o governo gasta menos do que arrecada, desconsiderando a apropriação de juros sobre a dívida líquida existente, há superávit primário. Este superávit pode contribuir para uma redução dos passivos, uma elevação dos ativos ou uma combinação de ambos.

Se a NFSP é positiva, significa que o governo tem um déficit nominal, enquanto uma NFSP negativa representa um superávit nominal. Portanto, o resultado nominal equivale ao negativo da NFSP.

A Figura 2 abaixo mostra a relação entre os conceitos de resultado nominal e resultado primário.

¹ O Manual de Estatísticas Fiscais (2019) do Banco Central do Brasil apresenta, ademais de alguns conceitos metodológicos tratados neste manual, distintas definições de indicadores de dívida.

FIGURA 2 – RELAÇÃO ENTRE OS CONCEITOS DE RESULTADO NOMINAL E RESULTADO PRIMÁRIO



Elaboração: Secretaria do Tesouro Nacional.

As estatísticas fiscais divulgadas no RTN tratam, essencialmente, de receitas, despesas e resultado primário.

2.3. METODOLOGIAS “ACIMA DA LINHA” E “ABAIXO DA LINHA”

O resultado fiscal do governo, nominal ou primário, pode ser apurado por dois critérios:

- “acima da linha”, que corresponde à diferença entre as receitas e as despesas; e
- “abaixo da linha”, que corresponde à variação da dívida líquida total, interna e externa.

Em outras palavras, o critério “acima da linha” apura o resultado fiscal pela diferença entre fluxos de receitas e despesas, permitindo o acompanhamento detalhado da execução orçamentária. O RTN apura o resultado primário do Governo Central pelo critério “acima da linha”.

Já o segundo critério, que parte dos saldos da dívida pública para obter a necessidade de financiamento, destaca as fontes de financiamento do resultado fiscal apurado. Por este critério de apuração, o resultado nominal equivale à variação total da dívida fiscal líquida no período, enquanto o resultado primário é dado pelo resultado nominal excluídos os encargos financeiros líquidos (juros nominais).

Historicamente, o Banco Central do Brasil apura o resultado nominal e primário do setor público pelo critério “abaixo da linha”². Esta estatística de resultado primário é a referência para fins de definição da meta fiscal nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) anuais e – por consequência – da avaliação de seu cumprimento. Por sua vez, o Boletim RTN publica o resultado primário do Governo Central pela ótica “acima da linha”. Esta estatística constitui-se em instrumento de transparência para fins de acompanhamento das distintas rubricas de receitas e despesas públicas. Os indicadores de juros nominal e de resultado nominal do Governo Central publicados na série histórica do Boletim RTN são obtidos a partir da apuração do Banco Central, a fim de guardar consistência e funcionalidade do arcabouço das estatísticas fiscais, permitindo a análise integrada entre a dinâmica da dívida líquida e os fluxos que a explicam. Vale esclarecer que os juros (líquidos) informados são apropriados por competência pelo Banco Central do Brasil.

A diferença entre os resultados primários calculados pela metodologia acima e abaixo da linha é dividida em dois componentes: um explicado, chamado de Ajuste Metodológico, e outro não explicado, chamado de Discrepância Estatística.

2.4. AJUSTES METODOLÓGICOS

Na série histórica do Boletim RTN, é denominada Ajustes Metodológicos a parcela da diferença entre os resultados primários “acima da linha” e “abaixo da linha” que pode ser explicada por fatores conhecidos, mas que são captados de forma distinta pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central, por coerência com aspectos operacionais e metodológicos utilizados por cada instituição. Atualmente, o RTN desagrega tais ajustes em quatro linhas, a saber: Ajuste Metodológico Itaipu, Ajuste Metodológico Caixa – Competência, Ajuste Metodológico Recursos Não Sacados do PIS/PASEP (EC nº 126/2022) e Ajuste Metodológico Compensações (LC nº 194/2022).

O primeiro se refere aos recursos transitórios da amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional. O resultado primário apurado pelo critério “abaixo da linha” trata as variações no endividamento líquido associadas aos pagamentos de Itaipu Binacional ao Tesouro Nacional – relativos à amortização de contratos – como fluxos primários do Governo Central. No entanto, estes recursos não são captados pelo critério “acima da linha” como receitas primárias do Governo Central, uma vez que tais pagamentos são de natureza financeira.

Já o Ajuste Metodológico Caixa – Competência abarca a apuração dos subsídios e subvenções, que é feito em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Assim, dando cumprimento à determinação do TCU, o BCB incorpora mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração “abaixo da linha”, enquanto a STN registra os impactos quando dos pagamentos (critério caixa) às instituições financeiras operadoras dos programas.

Por sua vez, o Ajuste Metodológico Recursos Não Sacados do PIS/PASEP (EC nº 126/2022) se refere ao ingresso de recursos do PIS/Pasep não reclamados por prazo superior a 20 (vinte) anos, nos termos do art. 121 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 126/2022. Enquanto na metodologia “acima da linha” do Tesouro Nacional estes recursos se refletiram nas Demais Receitas Não Administradas pela RFB em atendimento à determinação daquele dispositivo constitucional, afetando positivamente a estatística de resultado primário do Governo Central, na metodologia “abaixo da linha” tal operação foi definida como ajuste patrimonial, com efeito nulo sobre o resultado primário do Governo Central.

Por último, o Ajuste Metodológico Compensações (LC nº 194/2022) se refere aos valores das compensações pelas perdas de ICMS no âmbito da LC nº 194/2022 compensados por liminares antes do acordo celebrado entre a União e os Estados e o DF no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.191. Nas estatísticas “acima da linha”, conforme determinação legal, esses valores foram registrados retroativamente, nos respectivos meses nos quais as parcelas das dívidas efetivamente deixaram de ser pagas à União, entre julho de 2022 e junho de 2023. Já nas estatísticas “abaixo da linha”, tal montante impactou em sua totalidade o mês de dezembro/2023, mês no qual ocorreu a baixa dos ativos da União em decorrência das referidas compensações.

² <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/estatisticasfiscais>.

2.5. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA

A discrepância estatística é dada pela diferença entre o valor do resultado primário do Governo Central apurado pelo Tesouro Nacional segundo a metodologia “acima da linha” após considerar os ajustes metodológicos e o valor do resultado primário do Governo Central apurado pelo BCB segundo a metodologia “abaixo da linha”.

A discrepância estatística captura eventos que afetam o endividamento líquido do Governo Central, mas que não foram captados pelas estatísticas desagregadas de receitas e despesas primárias nem identificados como fatores com tratamento estatístico distinto entre as duas metodologias – caso em que seriam classificados como Ajustes Metodológicos. Trata-se, portanto, de fatores que tiveram efeito fiscal, porém não foram refletidos de forma simétrica nas apurações “acima da linha” e “abaixo da linha”.

O Boletim RTN divulga as informações de Ajustes Metodológicos e Discrepância Estatística com defasagem, visto que sua apuração depende do calendário de divulgação do resultado abaixo da linha pelo BCB.

2.6. REGIMES DE CAIXA E COMPETÊNCIA

As receitas e despesas fiscais podem ser contabilizadas pelo regime de caixa ou de competência. Pelo regime de caixa. No primeiro, são computadas no momento do efetivo recebimento ou desembolso de recursos; no segundo, quando é registrado o fato gerador da receita ou da despesa.

O Boletim RTN apresenta o resultado primário do Governo Central pelo regime caixa. Por seu turno, o BCB apura a necessidade de financiamento do setor público (NFSP ou déficit nominal) pelo regime de caixa³, com exceção das despesas líquidas de juros, que são apropriadas pelo regime de competência. O déficit primário publicado pelo Banco Central se calcula ao excluir da NFSP as despesas líquidas de juros. Portanto, as estatísticas de resultado primário publicadas pelo Boletim RTN e pelo Banco Central, considerada a abrangência de Governo Central, refletem o regime de caixa. Como explicado anteriormente, por questões metodológicas, estas apurações não coincidem integralmente, sendo a diferença mapeada nas linhas de Ajustes Metodológicos e Discrepância Estatística, ambas publicadas no Boletim RTN.

2.7. PAGAMENTO EFETIVO E VALOR PAGO

As despesas fiscais podem ser apuradas pelo regime de caixa utilizando o critério de pagamento efetivo ou de valor pago. Pelo critério de pagamento efetivo, as despesas apuradas correspondem ao valor do saque efetuado na Conta Única. No critério valor pago, as despesas são apuradas conforme a data de emissão da Ordem Bancária registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

Embora não seja comum, podem ocorrer diferenças entre as despesas registradas nos dois critérios, uma vez que, dependendo da natureza da Ordem Bancária (OB) registrada no SIAFI, ela pode ser processada no sistema de pagamentos brasileiro com defasagem de até um dia em relação à data da emissão. Um processamento dito “D+0” significa que o saque ocorre no mesmo dia em que a ordem bancária foi emitida, enquanto um dito “D+1” significa que o saque ocorre no dia seguinte⁴ à emissão.

O critério de pagamento efetivo, uma vez que identifica as despesas quando ocorre a saída de recursos da Conta Única (CTU), possibilita calcular o resultado fiscal pelo método “acima da linha” de maneira consistente com a apuração “abaixo da linha”. Dessa forma, a apuração das despesas pelo critério de pagamento efetivo minimiza a discrepância entre as duas metodologias, acima e abaixo da linha, em relação ao cálculo do resultado fiscal, pois o registro da despesa pela ótica do saque tem a vantagem de coincidir com a afetação dos saldos da CTU.

³ A abrangência de setor público na estatística do Banco Central inclui as unidades institucionais do Governo Central (incluindo o Banco Central), dos Governos Regionais e das Estatais não financeiras.

Assim, o critério de apuração pelo pagamento efetivo é utilizado para calcular o resultado primário no Boletim RTN. Não obstante, para fins de transparência, o RTN também apresenta tabelas com as transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de valor pago.

2.8. EXTRA-SIAFI

Algumas rubricas de despesas do RTN são apuradas, em sua totalidade ou em parte, considerando informações que não estão registradas no SIAFI, mas que metodologicamente entram no cálculo do resultado primário do Governo Central publicado no Boletim RTN. As rubricas do RTN que fazem uso de informações extra-SIAFI são as seguintes:

- **Fabricação de Cédulas e Moedas:** estas despesas são executadas via orçamento da autoridade monetária, fluxos que não são registrados no SIAFI. Apesar de executadas pela autoridade monetária, estas despesas compõem o resultado primário do Governo Central, em razão das características institucionais próprias que regem o relacionamento entre o Tesouro Nacional e o Banco Central do Brasil⁵;
- **Fundos Constitucionais:** esta rubrica captura o impacto primário dos Fundos Constitucionais de Financiamento (FCO, FNO e FNE), calculado pela diferença entre os repasses financeiros da União aos Fundos (3% da arrecadação da União do IR e do IPI) e o Superávit Primário dos Fundos Constitucionais de Financiamento (FCO, FNO e FNE). Este superávit é uma informação que está fora do SIAFI, tendo seu valor apurado pela variação do patrimônio líquido dos respectivos Fundos, que corresponde ao resultado nominal dos Fundos pelo critério “abaixo da linha”, deduzindo-se deste resultado a parcela daquela variação decorrente da apropriação de juros (TJLP) incidente sobre o patrimônio líquido do período anterior ao de apuração. Maiores detalhes podem ser obtidos na Nota Técnica nº 2.324/STN/CESEF, de 09 de junho de 2010;
- **Apoio Financeiro a Estados e Municípios:** esta rubrica, historicamente, sempre refletiu fluxos financeiros registrados no SIAFI. Entretanto, entre os períodos de julho a dezembro de 2023 e janeiro a dezembro de 2025, excepcionalmente, também refletiu a compensação devida pela União nos termos do disposto nos arts. 3º e 14 da [LC nº 194/2022](#) (desoneração do ICMS sobre combustíveis) por meio de abatimento de dívida, conforme estabelecido no § 1º do art. 2º da [LC nº 201/2023](#);
- **Impacto Primário do FIES:** a apuração desta rubrica utiliza, além de informações de desembolsos registrados no SIAFI, duas informações externas a este sistema: as receitas informadas pelos agentes financeiros do FIES (CAIXA e Banco do Brasil) referentes aos contratos celebrados até o final de 2017 (com ou sem garantia do FGEDUC); e a baixa do estoque de ativo do FIES registrado na Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) ao final de 2020 (sobre este último ponto ver [Nota Metodológica DSTAT nº 2020/002](#)).

Assim, no RTN são capturadas operações extra-siafi que metodologicamente impactam o resultado primário do Governo Central.

2.9. NET LENDING

Algumas operações de financiamento, apesar de terem natureza financeira, afetam o resultado primário por possuírem a finalidade de realização de políticas públicas e apresentarem elevado risco de inadimplência ao Governo. Esse é um tratamento conservador e aderente ao [Government Finance Statistics Manual \(GFSM\) 1986](#) do Fundo Monetário Internacional (FMI), segundo o qual registra-se impacto primário deficitário no montante dos valores desembolsados pelo Governo e, por simetria, registra-se impacto primário superavitário (redução da despesa) quando há o retorno desses valores. Esse conceito é conhecido como net lending.

⁵ Ver Lei nº 13.820/2019

O RTN utiliza o conceito de net lending para mensurar o impacto primário de subsídios em algumas concessões de financiamento. A Tabela 1 apresenta o rol de operações que são tratadas metodologicamente como net lending no âmbito do RTN⁶. Adicionalmente, também são mensurados por mecanismo estatístico semelhante ao de net lending os impactos primários dos contratos de financiamento do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) celebrados até o final de 2017 (FIES legado), garantidos ou não pelo Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC)⁷.

TABELA 1: OPERAÇÕES TRATADAS METODOLOGICAMENTE COMO *NET LENDING* NO RTN

Pronaf - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Proex - Programa de Financiamento às Exportações

Fundo de Terras e da Reforma Agrária (FTRA)

Fundo Setorial Audiovisual (FSA)

Equalização de taxas de juros em financiamentos rurais concedidos no âmbito do Plano Safra

PNAFE - Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados brasileiros e PNAFM - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros

PESE - Programa Emergencial de Suporte a Empregos

Programa Emergencial de Acesso a Crédito - PEAC maquininhas

⁶ Estas operações são capturadas na rubrica Subsídios, Subvenções e Proagro do RTN.

⁷ Os contratos concedidos a partir de janeiro de 2018 (Novo FIES) não impactam o resultado primário do Governo Central pela ótica acima da linha, divulgada no RTN.

3. RESULTADO PRIMÁRIO DO TESOURO NACIONAL ACIMA DA LINHA

O objetivo desta seção é apresentar brevemente os conceitos das distintas rubricas de receitas e despesas que compõem o resultado primário do Governo Central. Como referência, tomar-se-á a abertura atualmente apresentada no Boletim RTN nas seções de resultado comparativo interanual mensal e acumulado no ano.

Atualmente, a divulgação do Boletim RTN compreende a publicação dos seguintes documentos e conjuntos de dados:

- Boletim RTN: traz as notas explicativas dos principais destaques do mês e tabelas sintéticas, compreendendo as variações das rubricas do resultado primário interanual e acumulado no ano;
- Sumário Executivo: apresenta um resumo do resultado do mês de referência;
- Apresentação do resultado do mês utilizada na coletiva de imprensa;
- Arquivo de séries de tempo (em português e inglês);
- Atualização das informações disponíveis no sistema de Séries Temporais;
- Despesas e Transferências (valor pago).

As Figuras 3 e 4 mostram as principais rubricas agregadoras do Resultado Primário do Governo Central, a partir da metodologia “acima da linha”:

FIGURA 3 – RECEITA PRIMÁRIA, TRANSFERÊNCIAS E RECEITA PRIMÁRIA LÍQUIDA DO GOVERNO CENTRAL

DISCRIMINAÇÃO RECEITAS	
1. RECEITA TOTAL	
1.1	Receita Administrada pela RFB
1.1.1	Imposto de Importação
1.1.2	IPI
1.1.3	Imposto de Renda
1.1.4	IOF
1.1.5	Cofins
1.1.6	PIS/Pasep
1.1.7	CSLL
1.1.8	CPMF
1.1.9	CIDE Combustíveis
1.1.10	Outras Receitas Administradas pela RFB
1.2	Incentivos Fiscais
1.3	Arrecadação Líquida para o RGPS
1.3.1	Arrecadação Líquida para o RGPS - Urbana
1.3.2	Arrecadação Líquida para o RGPS - Rural
1.4	Receitas Não Administradas pela RFB
1.4.1	Concessões e Permissões
1.4.2	Dividendos e Participações
1.4.3	Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor
1.4.4	Receitas de Exploração de Recursos Naturais
1.4.5	Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)
1.4.6	Contribuição do Salário Educação
1.4.7	Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)
1.4.8	Demais Receitas Não Administradas pela RFB
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	
2.1	FPM / FPE / IPI-EE
2.2	Fundos Constitucionais
2.2.1	Repasse Total
2.2.2	Superávit dos Fundos
2.3	Transferência de Contribuição do Salário Educação
2.4	Transferências de Exploração de Recursos Naturais
2.5	Transferência da CIDE - Combustíveis
2.6	Demais Transferências por Repartição de Receita
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	

FIGURA 4 – DESPESA PRIMÁRIA E RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL

DISCRIMINAÇÃO DESPESAS E RESULTADO PRIMÁRIO
4. DESPESA TOTAL
4.1 Benefícios Previdenciários
4.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano
4.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural
4.2 Pessoal e Encargos Sociais
4.3 Outras Despesas Obrigatórias
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego
4.3.2 Anistiados
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas
4.3.10 FUNDEB (Complem. União)
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro
4.3.16 Transferências ANA
4.3.17 Transferências Multas ANEEL
4.3.18 Impacto Primário do FIES
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral
4.3.20 Demais Despesas Obrigatórias
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo
4.4.2 Despesas Discricionárias
5. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (3-4)
5.1 Tesouro Nacional e Banco Central
5.2 Previdência Social (RGPS)

A seguir é feita uma descrição de cada uma das linhas apresentadas na estrutura do RTN:

3.1. RECEITAS

LINHA 1 - RECEITA TOTAL:

A Receita Total considera os valores arrecadados, sob o conceito “caixa”, por órgãos e entidades da administração pública federal, compreendendo os órgãos da Administração Direta, cuja arrecadação é administrada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB); e as entidades da administração indireta, autarquias, fundações, empresas dependentes e os fundos que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, cujas receitas são classificadas como diretamente arrecadadas. Excluem-se as receitas financeiras, ou seja, as provenientes de operação de crédito ou produto de aplicação financeira.

Por esse critério, a receita do Tesouro obtida com alienação de ações nas quais o governo detém a maioria do capital não é considerada receita primária. Também não recebem essa classificação as operações do Banco Central como autoridade monetária. A estrutura das receitas do RTN está disposta em três grupos (Receitas Administradas pela RFB, Arrecadação Líquida do RGPS e Receitas Não Administradas pela RFB), cuja composição está a seguir identificada e conceituada. As informações têm como fontes primárias o Tesouro Nacional, a RFB e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

LINHA 1.1 - RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB

Receita cujo acompanhamento é realizado diretamente pela RFB, com valor apurado líquido de retificações, restituições e compensações. A fonte primária de informação é a RFB.

LINHA 1.1.1 - IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO

Receita decorrente de imposto cobrado sobre a entrada de produto de origem estrangeira em território nacional, por qualquer via de acesso.

LINHA 1.1.2 - IPI

Receita decorrente do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), tributo federal que incide sobre produtos industrializados em três situações: no desembaraço aduaneiro de produtos estrangeiros, na saída de estabelecimentos industriais ou equiparados e na venda em leilão de produtos apreendidos ou abandonados.

LINHA 1.1.3 - IMPOSTO SOBRE A RENDA

Receita do imposto de renda e proventos de qualquer natureza de competência da União. Tem como fato gerador a aquisição de disponibilidade econômica ou jurídica de renda (produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos) e de proventos de qualquer natureza, que são os acréscimos patrimoniais não compreendidos no item anterior.

LINHA 1.1.4 - IOF

Receita do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários cuja ocorrência se verifica nas seguintes operações: a) de crédito, na entrega do montante ou do valor que constitua o objeto da obrigação ou sua colocação à disposição do interessado; b) de câmbio, na entrega de moeda nacional ou estrangeira, ou de documento que a represente, ou sua colocação à disposição do interessado; c) de seguro, no recebimento do prêmio; d) relativas a títulos ou valores mobiliários, quando da aquisição, cessão, resgate, repactuação ou pagamento para liquidação de títulos e valores mobiliários.

LINHA 1.1.5 - COFINS

Receita proveniente de contribuição cobrada sobre a venda de mercadorias ou serviços de qualquer natureza, a percepção de rendas ou receitas operacionais e não operacionais e rendas ou receitas patrimoniais. Trata-se de recursos vinculados à seguridade social (saúde, previdência e assistência social).

LINHA 1.1.6 - PIS/PASEP

Receita proveniente de contribuições. A base da receita do PIS é o faturamento das pessoas jurídicas de direito privado, a receita bruta operacional das instituições financeiras e a folha de pagamento mensal das entidades sem fins lucrativos, fundações e sociedade cooperativas. A arrecadação do PASEP provém da incidência sobre as receitas correntes arrecadadas e transferências correntes e de capital recebidas das pessoas jurídicas de direito público interno e suas autarquias e sobre o faturamento mensal das empresas públicas, fundações e sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

LINHA 1.1.7 - CSLL

Refere-se ao valor total da arrecadação de receita de contribuições sociais sobre o lucro líquido do exercício já computado o próprio valor da contribuição social devida, antes da provisão para o Imposto de Renda.

LINHA 1.1.8 - CPMF

Receita de contribuição que tem como base a movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira que representem circulação escritural ou física de moeda, e de que resulte ou não transferência da titularidade dos mesmos valores, créditos e direitos. A CPMF foi extinta em 2007 e os valores posteriores a essa data referem-se a valores recolhidos em atraso.

LINHA 1.1.9 - CIDE-COMBUSTÍVEIS

Receita de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool etílico combustível.

LINHA 1.1.10 - OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB

Compreende as receitas de Imposto de Exportação, Imposto Territorial Rural - ITR, Contribuição para o FUNDAP, Receitas de Loterias, CIDE-Remessas ao Exterior e Demais Receitas Administradas.

LINHA 1.2 - INCENTIVOS FISCAIS

Correspondem às devoluções que transitam financeiramente na Conta Única do Tesouro Nacional decorrentes de aplicações, a partir de opções, de pessoa jurídica, por aplicação de até 40% do Imposto de Renda devido em Fundos de Investimento do Nordeste (FINOR), da Amazônia (FINAM) e do Espírito Santo (FUNRES). As informações primárias são disponibilizadas pela própria STN.

LINHA 1.3 - ARRECADAÇÃO LÍQUIDA PARA O RGPS

Corresponde às contribuições das empresas, dos empregadores, dos trabalhadores e dos segurados facultativos para a Previdência Social, arrecadada no âmbito do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) gerido pelo setor público federal, por meio da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

Também fazem parte das receitas previdenciárias aquelas recolhidas por meio do sistema "Simples" e as demais receitas do FRGPS, incluindo Receitas Próprias, a exemplo das provenientes de prestação de serviços e aluguéis de imóveis. As receitas são líquidas de restituições, devoluções e de transferências a terceiros de recursos oriundos das empresas contribuintes e destinadas a outras instituições como SENAC, SESI, SESC, FNDE, entre outras.

No RTN, as receitas são divididas em clientela urbana e rural, com metodologia de apuração própria do INSS/RFB. As informações primárias são enviadas pelo MPS/INSS.

LINHA 1.3.1 - ARRECADAÇÃO LÍQUIDA PARA O RGPS - URBANA

Receitas da Previdência Social recolhidas junto às empresas, empregadores e trabalhadores urbanos. As informações primárias são enviadas pelo MPS/INSS.

LINHA 1.3.2 - ARRECADAÇÃO LÍQUIDA PARA O RGPS - RURAL

Receitas da Previdência Social recolhidas junto às Empresas, Empregadores e Trabalhadores Rurais. As informações primárias são enviadas pelo MPS/INSS.

LINHA 1.4 - RECEITAS NÃO ADMINISTRADAS PELA RFB

Dentre as receitas que compõem o agregado de receita total, contém aquelas cujo acompanhamento não é realizado diretamente pela RFB.

LINHA 1.4.1 - CONCESSÕES E PERMISSÕES

Referem-se ao valor total das receitas originadas da concessão ou permissão ao particular do direito de exploração dos serviços públicos, os quais estão sujeitos ao controle, fiscalização e regulação do poder público. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 1.4.2 - DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES

Abrange a receita de dividendos e juros sobre o capital próprio pagos à União relativos à parcela do lucro das empresas estatais, nas quais a União detém participação acionária e cuja distribuição ocorre via deliberação de assembleia de acionistas ou, no caso das empresas públicas, por aprovação do Ministro da Fazenda. Tanto as sociedades de economia mista quanto as empresas públicas devem pagar aos seus acionistas, em cada exercício financeiro, dividendos correspondentes a, no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado (Lei nº 6.404/76 e Decreto nº 2.673/98). Inclui-se nessa rubrica o valor recebido a título de juros sobre capital próprio que também é contabilizado no SIAFI. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 1.4.3 - CONTRIBUIÇÃO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

Receita relativa à contribuição dos servidores civis. Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, por se tratar de uma receita financeira. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 1.4.4 - EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Compreende a receita de compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais, bem como os royalties pela produção de petróleo e gás natural (Lei nº 7.990/89), os royalties pelo excedente da produção de petróleo (Lei nº 9.478/97) e os royalties pela participação especial (Lei nº 9.478/97), conforme previsto no § 1º do artigo 20 da Constituição Federal. As fontes primárias dessas informações são a RFB e a STN.

LINHA 1.4.5 - RECEITAS PRÓPRIAS

São os recursos com origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública Federal nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio, remunerados por preço público. As fontes primárias dessas informações são a RFB, o BCB e a STN.

LINHA 1.4.6 - CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Recursos arrecadados em obediência ao § 5º do art. 212 da Constituição Federal, que se constituem em fonte de financiamento adicional da educação básica para todos os entes federativos. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 1.4.7 - COMPLEMENTO PARA O FGTS (LC Nº 110/01)

Refere-se às contribuições sociais dos empregadores ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS estabelecidas nos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 110/2001, incluídas no Boletim RTN a partir de abril de 2012, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012. Enquanto a contribuição prevista no art. 2º (contribuição de 0,5% sobre a remuneração devida aos trabalhadores) vigorou até a competência de dezembro de 2006, a prevista no art. 1º (multa de 10% nas demissões sem justa causa) foi extinta a partir de 1º de janeiro de 2021 pela Lei nº 13.932/2019. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 1.4.8 - DEMAIS RECEITAS NÃO ADMINISTRADAS PELA RFB

Abrange as receitas provenientes de demais fontes, demais receitas líquidas de restituições, pensões militares, receitas da RFB não contidas nas diretamente arrecadadas, contas não recadastradas, entre outras. As fontes primárias dessas informações são a RFB e a STN.

LINHA 2 - TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA

Total de transferências realizadas pela administração pública federal a outros entes em decorrência de repartições constitucionais e legais de receitas, sendo apuradas pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A fonte primária de informação é a STN.

LINHA 2.1 - FPM / FPE / IPI-EE

Compreende as transferências constitucionais aos Estados, DF e Municípios previstas no art. 159 da Constituição, que têm como base de cálculo a arrecadação da União do Imposto de Renda – IR e do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 2.2 - FUNDOS CONSTITUCIONAIS

Corresponde à estimativa de impacto sobre o resultado primário do Governo Central das operações dos Fundos Constitucionais de Financiamento, calculada pela diferença entre os repasses do Tesouro aos Fundos e o superávit primário dos Fundos. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 2.2.1 - REPASSE TOTAL

Corresponde ao repasse previsto na alínea c do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, que tem como base de cálculo a arrecadação da União do Imposto de Renda – IR e do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 2.2.2 - SUPERÁVIT DOS FUNDOS

Informação extraorçamentária que corresponde ao superávit primário dos Fundos Constitucionais de Financiamento, calculado pela STN sob o critério “abaixo da linha” como a diferença entre a variação do patrimônio líquido dos Fundos e a apropriação de juros (TJLP) sobre o patrimônio líquido do período anterior. A fonte primária dessas informações é a STN e os bancos administradores destes fundos, BNB, BASA e Banco do Brasil.

LINHA 2.3 - TRANSFERÊNCIAS CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Refere-se à transferência da contribuição do salário-educação, em obediência ao § 5º do art. 212 da Constituição Federal, e às Leis nº 9.424/1996, nº 9.766/1998, nº 10.832/2003 e ao Decreto nº 6.003/2006. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 2.4 - TRANSFERÊNCIAS EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Refere-se ao valor da transferência relativa às compensações financeiras sobre os recursos energéticos, como o petróleo e o gás natural, pagos pelas empresas exploradoras e produtoras desses bens não renováveis ao ente em cuja exploração ocorre. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 2.5 - TRANSFERÊNCIAS CIDE-COMBUSTÍVEIS

Refere-se ao repasse de percentual, definido no inciso III do art. 159 da Constituição Federal, da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 2.6 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA

Inclui transferências referentes à participação nas seguintes receitas: i) concessão de recursos florestais; ii) concursos de prognósticos previstos na Lei nº 9.615/1998, relativa ao adicional de quatro e meio por cento incidentes sobre cada bilhete nos concursos de prognósticos; iii) IOF-Ouro; iv) Imposto Territorial Rural – ITR; v) taxa de ocupação, foro e laudêmio; e vi) leilões dos volumes excedentes da cessão onerosa. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 3 - RECEITA LÍQUIDA

Corresponde ao valor da receita primária líquida das transferências por repartição de receitas. Em conjunto com as receitas financeiras do Governo Central, incluindo as provenientes da emissão de títulos públicos, permite ao Governo Central alocar recursos no custeio da máquina pública, em investimentos, na distribuição de renda, na execução de políticas públicas, etc.

3.2. DESPESAS**LINHA 4 - DESPESA TOTAL**

Refere-se ao valor da despesa não financeira do Governo Central, no âmbito da administração direta e indireta, assim considerados os fundos, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Adicionalmente, inclui as despesas extraorçamentárias com a fabricação de cédulas e moedas, as receitas e a baixa de ativo do FIES que afetam a rubrica de impacto primário do FIES, a compensação da LC nº 194/2022 por abatimento de dívida e o efeito líquido das operações de net lending (despesas menos receitas financeiras de algumas operações de financiamento, conforme explicado na seção 2 deste manual).

LINHA 4.1 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Refere-se aos pagamentos de benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social. Compreende as aposentadorias, pensões, demais auxílios e sentenças judiciais transitadas em julgado que reconhecem direitos de beneficiários do Regime Geral de Previdência Social além dos definidos administrativamente. A segregação do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Ministério da Previdência Social (MPS), segundo metodologia própria. As informações primárias são provenientes do MPS/INSS.

LINHA 4.1.1 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – URBANO

Benefícios pagos aos trabalhadores urbanos. As informações primárias são provenientes do MPS/INSS.

LINHA 4.1.2 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – RURAL

Benefícios pagos aos trabalhadores rurais. As informações primárias são provenientes do MPS/INSS.

LINHA 4.2 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Corresponde ao pagamento de pessoal e encargos sociais aos servidores ativos e inativos (aposentados, reformados e pensionistas) da administração direta, fundos, autarquias e fundações, assim como a despesa de pessoal do Governo do Distrito Federal e dos ex-territórios custeadas pela União por meio do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF). Não inclui a despesa com contribuição patronal ao Regime Próprio de Previdência Social. As informações primárias são da STN.

LINHA 4.3 - OUTRAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS

Abrange outras despesas obrigatórias distintas de Benefícios Previdenciários e Pessoal e Encargos Sociais. Informações primárias são da STN.

LINHA 4.3.1 - ABONO E SEGURO DESEMPREGO

Refere-se às transferências de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) a bancos oficiais para o pagamento do Abono Salarial e do Seguro-Desemprego aos trabalhadores da iniciativa privada. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 4.3.2 - ANISTIADOS

Refere-se às despesas de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única ou em prestação mensal, permanente e continuada, com anistiados políticos, conforme Lei nº 10.559/2002. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 4.3.3 - APOIO FINANCEIRO EE/MM

Apoio financeiro concedido pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios previstos em legislação específica. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 4.3.4 - BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL E INDENIZAÇÕES

Compreende as indenizações a servidores em exercício em localidades de fronteira e os benefícios e pensões indenizatórias decorrentes de legislação especial e/ou decisões judiciais. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 4.3.5 - BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA LOAS/RMV

Refere-se ao pagamento de benefícios assistenciais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/93). O BPC consiste na transferência de um salário-mínimo a pessoas idosas com 65 ou mais anos de idade ou pessoas portadoras de deficiência de qualquer idade que não tenham recursos próprios ou de familiares suficientes para o próprio sustento. Já a Renda Mensal Vitalícia (RMV) é um benefício em extinção, mantido para aqueles que já eram beneficiários até dezembro de 1995. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 4.3.6 - COMPLEMENTO PARA O FGTS (LC Nº 110/01)

Trata-se das despesas dos complementos de atualização monetária relativos aos Planos Verão e Color I, realizadas com os recursos das contribuições sociais previstas nos arts. 1º e 2º da LC nº 110/2001⁸. O Boletim RTN começou a capturar essas despesas em maio de 2014, conforme previsto na Portaria STN nº 278/2012. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 4.3.7 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS (EXCETO PAC)

Abrange a execução dos créditos extraordinários de ações que seriam enquadradas nas despesas do Poder Executivo sujeitas à Programação Financeira (obrigatórias ou discricionárias). Segundo o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, a abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 4.3.8 - COMPENSAÇÃO AO RGPS PELAS DESONERAÇÕES DA FOLHA

Despesa que correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto no inciso IV do caput e no § 2º do art. 9º da Lei nº 12.546/2011⁹. Com a edição da Medida Provisória 1.093/2021 (convertida na Lei nº 14.360/2022), esta necessidade de compensação foi revogada, com impactos na estatística do RTN a partir do mês de maio de 2022. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 4.3.9 - FABRICAÇÃO DE CÉDULAS E MOEDAS

Despesas primárias do Banco Central com o Orçamento da Autoridade Monetária (OAM), cuja principal parcela é referente à fabricação de papel-moeda e de moeda metálica. Trata-se de despesa extraorçamentária, pois conforme o § 6º do art. 5º da LRF, apenas são incluídas na lei orçamentária as despesas do Banco Central relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos. A fonte primária de informação é o BCB.

LINHA 4.3.10 - FUNDEB (COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO)

Corresponde à complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, na forma de transferências aos entes federados que não atingiram o valor mínimo por aluno/ano definido nacionalmente ou que efetivaram as condicionalidades de melhoria de gestão e alcançaram a evolução dos indicadores a serem definidos sobre atendimento e melhoria de aprendizagem com a redução das desigualdades (incisos IV e V do art. 212-A da EC nº 108/2020, art. 60 do ADCT, Lei nº 14.113/2020). A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 4.3.11 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL (CUSTEIO E CAPITAL)

Fundo instituído pela Lei nº 10.633/2002 com a finalidade de prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal. A fonte primária dessas informações é a STN.

⁸ Referem-se às despesas com a liquidação dos compromissos relativos ao complemento da atualização monetária do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, devido aos trabalhadores titulares de conta vinculada mantida no período de 1º de dezembro de 1988 a 28 de fevereiro de 1989 e durante o mês de abril de 1990, nos termos da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001. Tais despesas foram custeadas com o produto da arrecadação das contribuições sociais mencionadas anteriormente, na rubrica de mesmo nome.

⁹ Esta despesa tem como contrapartida uma receita do Fundo do Regime Geral da Previdência Social (FRGPS). Tal compensação, em sua vigência, correspondia à estimativa de renúncia previdenciária do FRGPS decorrente da desoneração.

LINHA 4.3.12 - LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MPU/DPU (CUSTEIO E CAPITAL)

Reúne as despesas do Legislativo, Judiciário, Ministério Público da União e Defensoria Pública da União. Como se restringe ao Custeio e Capital, não inclui as despesas de pessoal. Agrega tanto as despesas obrigatórias quanto as discricionárias. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 4.3.13 - LEI KANDIR (LC Nº 87/96 E 102/00) E LC Nº 176 DE 2020

Correspondem a compensações efetuadas aos Estados em razão da isenção da cobrança do ICMS sobre mercadorias e serviços exportados, introduzidos pela Lei Kandir (LC nº 87/1996) como forma de estimular os setores exportadores. Em dezembro de 2020 foi aprovada a LC nº 176/2020, normativo que atualizou a compensação da Lei Kandir, estabelecendo vigência até o ano de 2037, a partir do qual encerrar-se-á esta compensação. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 4.3.14 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS (CUSTEIO E CAPITAL)

Refere-se aos pagamentos de despesas decorrentes de ações judiciais, não incluídos os pagamentos de precatórios e Requisições de Pequeno Valor de pessoal, benefícios previdenciários, abono e seguro-desemprego e benefícios de prestação continuada, que estão incluídos nas linhas referentes às respectivas despesas. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 4.3.15 - SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES E PROAGRO

Abrange Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos, bem como despesas com o Proagro, Proex, Pnafe e Demais Subsídios e Subvenções. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 4.3.16 - TRANSFERÊNCIAS ANA

Despesas com transferências de recursos para a Agência Nacional de Águas – ANA em ações de regulação e fiscalização dos usos de recursos hídricos, dos serviços de irrigação e adução de água bruta e da segurança de barragens e das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União (incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433/1997 e § 1º do art. 4º da Lei nº 10.881/2004). A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 4.3.17 - TRANSFERÊNCIAS MULTAS ANEEL

Transferência de recursos provenientes dos pagamentos anuais realizados a título de uso de bem público e das multas aplicadas pela ANEEL a concessionárias, permissionárias e autorizadas para a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, administrada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) para custear o Programa de Universalização do Serviço de Energia Elétrica (Lei nº 10.438/2002). A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 4.3.18 - IMPACTO PRIMÁRIO DO FIES

Despesa calculada com base no resultado líquido de desembolsos e reembolsos (incluindo as honras do FGEDUC) dos financiamentos do FIES. Esta forma de cálculo do impacto primário se assemelha ao mecanismo estatístico denominado net lending, definido na seção anterior. São tratadas como operações net lending as concessões de financiamento do Fies realizadas até dezembro de 2017 (incluindo seus aditamentos), tanto as que possuem a garantia do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Estudantil (FGEDUC) quanto as que não possuem. A fonte primária dessas informações é a STN, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal.

LINHA 4.3.19 - FINANCIAMENTO DE CAMPANHA ELEITORAL

Corresponde às despesas do Fundo Eleitoral, ou Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), instituído pela Lei nº 13.487/2017. O fundo é constituído por dotações orçamentárias da União em ano eleitoral. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 4.3.20 - DEMAIS DESPESAS OBRIGATÓRIAS

Este componente é resultado do somatório das seguintes despesas: Auxílio CDE, Convênios, Doações, FDA/FDNE e Ressarcimento a Estados e municípios sobre Combustíveis Fósseis. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 4.4 - DESPESAS DO PODER EXECUTIVO SUJEITAS À PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Abrange o conjunto de despesas que são passíveis de controle na execução pelo instrumento de planejamento orçamentário e financeiro estabelecido nos decretos de programação orçamentária e financeira. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 4.4.1 - OBRIGATÓRIAS COM CONTROLE DE FLUXO

Compreende as despesas que podem ser objeto de controle do fluxo de programação orçamentária e movimentação financeira, ainda que decorram de determinação constitucional, legal ou sejam ressalvadas de contingenciamento nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000. Como exemplo, é possível citar o Bolsa Família, assistência financeira aos entes subnacionais para pagamento do piso da enfermagem e os benefícios aos servidores públicos que, apesar de decorrerem de determinação constitucional ou legal (e, portanto, não são passíveis de limitação de empenho e movimentação financeira) estão sujeitas à programação financeira. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 4.4.2 - DESPESAS DISCRICIONÁRIAS

Abrange as despesas sobre as quais o governo tem a discricionariedade sobre sua execução, sendo, portanto, dentre todas as despesas primárias, aquelas que proporcionam ao governo margem para realizar algum ajuste ou expansão fiscal. Essas despesas são passíveis de contingenciamento ao longo do ano e o controle do fluxo de movimentação orçamentária e financeira tem fundamento nos decretos de programação orçamentária e financeira. Ressalte-se, porém, que estão incluídas nessa rubrica emendas parlamentares de execução obrigatória e despesas que compõem os mínimos constitucionais de saúde e educação. Essas despesas estão sujeitas a contingenciamento, mas também a outras regras específicas que podem limitar o montante contingenciado. Não inclui as despesas discricionárias do Legislativo, Judiciário, Ministério Público da União e Defensoria Pública da União. A fonte primária dessas informações é a STN.

LINHA 5 - RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL

Corresponde à diferença entre a receita (primária) líquida e a despesa (primária) total.

LINHA 5.1 - RESULTADO PRIMÁRIO DO TESOURO NACIONAL E BANCO CENTRAL

Corresponde ao resultado primário do Governo Central excetuando-se as receitas e despesas do Regime Geral de Previdência Social.

LINHA 5.2 - PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)

Corresponde ao resultado primário da previdência social, dentro do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), que se calcula pela diferença entre a arrecadação líquida do RGPS e o pagamento de benefícios previdenciários.

4. OUTRAS ESTATÍSTICAS DO RTN

O Boletim RTN tem como estatística mais importante o resultado primário do Governo Central sob o critério “acima da linha”, com suas respectivas desagregações de receitas e despesas primárias. No entanto, existem outras informações que podem ser derivadas dessas estatísticas ou das bases de dados que as subsidiam. Assim, a série histórica publicada como anexo ao RTN fornece outras estatísticas importantes: resultado nominal do Governo Central, investimento, custeio administrativo, evolução da receita real para fins de cômputo do limite de gastos do Regime Fiscal Sustentável (LC nº 200/2023), entre outras.

4.1. RESULTADO NOMINAL

O resultado nominal do Governo Central publicado na série histórica do RTN corresponde ao indicador apurado pelo Banco Central. Ele consolida as seguintes estatísticas: i) o resultado primário acima da linha; ii) os ajustes metodológicos para compatibilização das metodologias “acima da linha” e “abaixo da linha”; iii) a discrepância estatística entre os resultados primários “acima da linha” e “abaixo da linha” após considerar os ajustes metodológicos; e iv) os juros nominais apurados pelo Banco Central sob o critério de competência.

Ao adicionar-se o resultado primário do Governo Central calculado pela STN aos ajustes metodológicos, à discrepância estatística e aos juros nominais, obtém-se o resultado nominal do Governo Central. Esse número, por construção, é igual ao divulgado pelo Banco Central quando da publicação do resultado fiscal “abaixo da linha”.

4.2. INVESTIMENTO

O arquivo de séries históricas anexo ao RTN contém a estatística de investimento do Governo Central. Para fins de abrangência dessa estatística, são considerados investimentos as despesas primárias pagas por todos os poderes do Governo Central, contemplando os grupos de despesa "Investimento" e "Inversões Financeiras", acrescido do ajuste de ordens bancárias de último dia¹⁰.

A desagregação dos investimentos é feita por grupos de natureza de despesas (GND 4 – Investimentos ou GND 5 – Inversões Financeiras) e funções de governo. Adicionalmente, é publicado um memorando em que os investimentos do GND 4 são classificados por modalidades de aplicação e os do GND 5 por ações mais relevantes.

4.3. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Outra estatística que atualmente faz parte da série histórica do RTN é a de custeio administrativo. Essa estatística permite ao cidadão avaliar a evolução dos gastos do governo em despesas que, embora não se enquadrem no âmbito das ações finalísticas do governo, são importantes para a entrega de serviços públicos ao cidadão. O custeio engloba gastos de diversas naturezas, como serviços de consultoria, diárias e passagens, consumo de energia elétrica, impressão etc. São gastos fundamentais para uma prestação eficiente dos serviços públicos e, portanto, também devem ser objeto de racionalização e transparência¹¹.

¹⁰ Esse ajuste é o resultado da soma do total de ordens bancárias emitidas no último dia do mês anterior e da subtração das ordens bancárias emitidas no último dia do mês corrente e tem o objetivo de compatibilizar as informações de pagamentos totais (emissão de Ordem Bancária), com as informações de pagamento efetivo (saída de recursos da conta única). Desde janeiro de 2019 a geração de ordem bancária e a transferência financeira da Conta Única do Tesouro ocorrem no mesmo dia, o que faz com que este ajuste seja nulo.

¹¹ Essa informação não substitui aquelas apuradas e publicadas no âmbito do Sistema de Informações de Custos do Governo Federal, disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/contabilidade-e-custos/sistema-de-custos>

A série de custeio do RTN é desagregada em diferentes grupos e itens de despesas que representam os principais subelementos de despesas do Governo Central. O formato de apresentação está harmonizado com o Boletim de Custeio Administrativo da Secretaria de Orçamento Federal (SOF)¹².

A apuração do custeio é realizada pelo conceito de pagamentos totais (despesas pagas acrescidas dos restos a pagar pagos) e abrange todos os Poderes do Governo Central¹³. Além da divisão do custeio administrativo por “tipo de custeio”, a série histórica do RTN também contém a divisão desse conjunto de despesas por função orçamentária. O parâmetro de função revela uma importante informação sobre o custo da máquina pública para a ação governamental nas suas áreas de atuação, como por exemplo se este está concentrado em saúde, educação, defesa etc.

4.4 TRANSFERÊNCIAS E DESPESAS PRIMÁRIAS DO GOVERNO CENTRAL PELO CRITÉRIO DE "VALOR PAGO" E APURAÇÃO DAS DESPESAS SUJEITAS AO TETO DE GASTOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95/2016

Por ocasião da vigência do arcabouço do Teto de Gastos, durante o período de janeiro de 2017 a dezembro de 2023, o RTN publicou, no seu arquivo de séries históricas, os dados de execução da despesa primária apurados pelo critério de “valor pago”, que corresponde ao registro da despesa no momento da emissão das ordens bancárias no SIAFI. Esse critério de apuração possibilita maior detalhamento da despesa pública, pois permite o cruzamento dos parâmetros funcional-programáticos e institucionais (órgão) da estrutura orçamentária, além de proporcionar o acompanhamento mais tempestivo da execução fiscal por meio de portais de transparência que carregam dados do SIAFI em bases diárias. Dessa forma, a iniciativa serviu ao fortalecimento da transparência fiscal e ao enriquecimento dos debates sobre a qualidade do gasto público.

A apresentação desta série histórica traz as desagregações das transferências por repartição de receitas e das despesas totais do Governo Central em formato similar à abertura destas despesas nas tabelas de apuração do resultado primário divulgado no Boletim RTN (critério pagamento efetivo). A partir das informações de “valor pago” e de filtros adicionais é possível realizar a apuração das despesas então sujeitas ao Teto de Gastos (até 2023), dando transparência também para o cômputo das exceções à regra. Adicionalmente, publicava-se uma tabela com a abertura destas despesas por poderes e órgãos, possibilitando a avaliação do cumprimento dos limites do Teto de Gastos individualizados do Poder Executivo e dos órgãos elencados nos incisos II a V do caput do art. 107 do ADCT (até 2023).

Com a promulgação da [Lei Complementar nº 200/2023](#), que instituiu o Regime Fiscal Sustentável, o teto de gastos previsto na Emenda Constitucional nº 95/2016 foi revogado, conforme disposto no art. 9º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022. De acordo com o caput do art. 12 da LC nº 200/2023, “para o exercício financeiro de 2023, os limites individualizados para as despesas primárias e demais operações que afetam o resultado primário, bem como suas respectivas exceções, corresponderão àqueles vigentes no momento da publicação da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, relativas ao respectivo Poder ou órgão”.

Portanto, para o exercício de 2023, com fundamento no § 2º do art. 12 da LC nº 200/2023, preservou-se a sistemática de acompanhamento dos limites pela ótica financeira do teto de gastos, com a verificação do cumprimento dos limites individualizados para as despesas considerando as despesas primárias pagas, incluídos os restos a pagar pagos e as demais operações que afetem o resultado primário no exercício.

¹² Metodologia completa disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-de-custeio-administrativo>

¹³ Diferentemente da série de custeio do RTN, o Boletim de Custeio Administrativo da SOF é apurado pelo critério de despesas liquidadas e informa o custeio administrativo do Poder Executivo Federal.

A partir de 2024, o limite de gastos previsto na [LC nº 200/2023](#) teve seu cumprimento avaliado sob uma perspectiva orçamentária, consideradas as dotações atualizadas. Essa ótica é distinta daquela utilizada para o teto de gastos regido pela [EC nº 95/2016](#). Com esta mudança de perspectiva na apuração e acompanhamento do limite de gastos, o Boletim RTN descontinuou a publicação da apuração das despesas para fins de acompanhamento do teto de gastos a partir de janeiro de 2024¹⁴, embora tenha mantido a publicação dos dados de execução da despesa primária pelo critério de “valor pago”.

4.5 RECEITA LÍQUIDA AJUSTADA (ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 200/2023 E PORTARIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA Nº 1.165/2023)

Em agosto de 2023, em virtude da promulgação da [Lei Complementar nº 200/2023](#), o arquivo de série histórica do RTN passou a incorporar o cálculo da Receita Líquida Ajustada. Essa receita serve de base para o cálculo da variação real da despesa primária, conforme previsto no art. 3º da [LC nº 200/2023](#). Ainda que o número relevante para fins do regime fiscal regido pela citada Lei Complementar seja o acumulado até junho de cada ano, optou-se por publicar mensalmente tal informação, o que permite ao usuário fazer um acompanhamento contínuo desse indicador determinante para a dinâmica das despesas primárias sob o referido arcabouço fiscal.

4.6 DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DO GOVERNO CENTRAL ORÇAMENTÁRIO - METODOLOGIA MANUAL DE ESTATÍSTICAS DE FINANÇAS PÚBLICAS DE 2014 (MEFP 2014)

De forma a promover a transparência de estatísticas fiscais que permitam à sociedade avaliar as transações do governo com os demais agentes econômicos, o RTN apresenta, subsidiariamente, duas tabelas que trazem informações estatísticas com base na metodologia do Manual de Estatísticas de Finanças Públicas de 2014 do Fundo Monetário Internacional (FMI) – MEFP 2014¹⁵. Esse padrão de divulgação permite uma maior comparabilidade com dados de outros países, uma vez que se busca construir agregados econômicos harmonizados internacionalmente. Adicionalmente, esse padrão de divulgação também está harmonizado com o Sistema de Contas Nacionais, o que permite uma análise mais precisa das relações entre as variáveis fiscais e as econômicas.

As estatísticas são apresentadas na estrutura do Demonstrativo de Operações do Governo Central Orçamentário¹⁶, conceito que abrange todas as unidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, exceto o Banco Central do Brasil, que, dadas suas características, compõe o subsetor de corporações públicas financeiras. Esse demonstrativo apresenta um resumo das transações do governo apresentando detalhes das receitas, gastos e investimento líquido em ativos não financeiros, o que permite apurar os indicadores de capacidade/necessidade líquida de financiamento e capacidade/necessidade líquida de financiamento primária (que exclui as receitas e despesas de juros). A fonte primária para a obtenção dos dados do Governo Central é o Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Uma vez que a metodologia de cômputo do Demonstrativo de Operações do Governo Central Orçamentário daquela adotada pelo RTN, os agregados fiscais derivados de ambas as metodologias não são diretamente comparáveis. Não obstante, o arquivo de séries históricas do RTN apresenta uma tabela de conciliação entre as duas metodologias¹⁷.

¹⁴ A base de dados de despesas e transferências primárias da União pelo critério do “valor pago”, bem como as Notas Técnicas associadas ao teto de gastos regido pela [EC 95/2016](#) e ao regime fiscal sustentável regido pela [LC 200/2023](#), estão disponíveis em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/ckan/dataset/despesas-e-transferencias-totais>.

¹⁵ Em inglês, *Government Finance Statistics Manual – GFSM 2014*.

¹⁶ Também disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/estatisticas-fiscais-do-governo-geral>

¹⁷ Para maiores informações consultar [Nota Metodológica Comparativo entre as Estatísticas do Resultado do Tesouro Nacional – RTN e as Estatísticas Fiscais elaboradas de acordo com a metodologia do GFSM 2014](#).

5. EVOLUÇÕES DAS ESTATÍSTICAS DO RTN

A Secretaria do Tesouro Nacional é responsável pela publicação mensal do RTN, documento que tem sua origem fundamentada no anseio de dar transparência à execução financeira do orçamento público, independentemente de previsão legal específica. Portanto, trata-se de um instrumento de transparência ativa. O Boletim RTN é um documento que traz para a sociedade informações de estatísticas fiscais relevantes para análise da saúde das finanças públicas nacionais. Seu principal objetivo é informar à sociedade o resultado primário do Governo Central a partir dos fluxos de receitas e despesas primárias. De forma complementar ao resultado primário publicado mensalmente pelo Banco Central do Brasil (BCB), que tem metodologia própria denominada “abaixo da linha”, o resultado primário publicado no Boletim RTN segue uma metodologia que decompõe o resultado do Governo Central em distintas rubricas de receitas e despesas, denominada “acima da linha”.

O primeiro Boletim RTN foi publicado em agosto de 1995. Em razão da indisponibilidade de um conjunto mais amplo de informações, até dezembro de 1997 o RTN apresentava exclusivamente as transações que abrangiam a execução financeira da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), representando, portanto, o fluxo de caixa desta Secretaria.

Neste primeiro momento, as receitas administradas tinham como fonte de informação os DARFs recolhidos junto à rede bancária pela Receita Federal do Brasil (RFB). No caso das receitas não administradas, sua apuração se baseava em fluxos de receitas que eram acompanhadas pela RFB (ainda que não administradas), bem como em estimativas a partir do orçamento anual. Já as despesas tinham como fonte as liberações financeiras da STN, a execução de caixa do FAT e estimativas com base na lei orçamentária. A arrecadação própria do INSS, bem como suas despesas de pessoal, custeio, benefícios assistenciais e previdenciários realizadas por esse Instituto não eram abrangidas pela estatística divulgada.

Em relação ao BCB, não estavam incluídas as receitas e despesas primárias típicas da autoridade monetária, como as receitas próprias e as despesas administrativas e de fabricação de cédulas e moedas.

Como resultado do desenvolvimento de um subsistema no SIAFI que permitiu a identificação mais efetiva dos fluxos de entradas e saídas de recursos da Conta Única (CTU), a metodologia de apuração das necessidades de financiamento do Tesouro Nacional acima da linha passou por revisão. A partir de janeiro de 1998, enquanto as entradas de recursos passaram a ser contabilizadas adicionando-se às receitas captadas pelos DARFs parcela daquelas decorrentes de arrecadação própria da administração direta e indireta, os principais agregados de despesas passaram a ser contabilizados com base nas ordens bancárias (OBs) emitidas pelas unidades gestoras¹⁸.

Este avanço viabilizou a ampliação da abrangência da estatística de resultado primário publicada até dezembro de 1997, uma vez que permitiu capturar, além das transações da STN, aquelas realizadas pelos demais órgãos da administração direta e indireta. Por exemplo, a arrecadação própria de cada unidade gestora, incluindo recursos de salário-educação, tarifas, contribuições, taxas pela prestação de serviços, aluguéis ou adicionais vinculados a fundos ou programas específicos, bem como as despesas pagas com tais fontes recursos. Em relação ao INSS, apenas a arrecadação própria e o pagamento de benefícios previdenciários não eram capturados pela nova metodologia, o que ocorreu a partir de janeiro de 1999¹⁹. Em termos de evolução da estatística do Boletim RTN para a abrangência de Governo Central (Tesouro Nacional, Banco Central e Previdência Social), esta foi possível a partir de fevereiro de 1999, quando se incorporou à estatística o resultado primário do BCB, através do cômputo da diferença entre suas receitas próprias e despesas administrativas.

¹⁸ Ver Anexo Metodológico publicado no RTN de janeiro de 1998.

¹⁹ O fluxo do INSS passou a ser incorporado na Conta Única a partir de outubro de 1998. Até dezembro de 1998 a arrecadação própria e o pagamento de benefícios daquela autarquia eram movimentados em conta específica no Banco do Brasil.

A desagregação do resultado do Governo Central em resultados do Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central é resultado de um esforço contínuo de aprimoramento do sistema de transparência ativa. Esta evolução da estatística de resultado primário apresentado no RTN representou uma aproximação a um padrão mais aderente ao conceito de caixa preceituado pelo *Manual on Government Finance Statistics 1986* (GFSM 1986), manual de referência produzido pelo Fundo Monetário Internacional para fins de uniformizar internacionalmente a apresentação das contas públicas e melhor avaliar o impacto das interações do governo com os demais agentes econômicos.

Desde janeiro de 2016, sua abertura segue a estrutura da Necessidade de Financiamento do Governo Central (NFGC) utilizada no processo orçamentário, o que permite ao cidadão e aos analistas de finanças públicas integrar as perspectivas orçamentária e financeira²⁰. Como instrumento de transparência da estatística fiscal em constante evolução, o Boletim RTN busca refletir as informações mais relevantes para fins de acompanhamento das regras fiscais. Entre janeiro de 2017 e dezembro de 2023, o Boletim RTN incorporou em suas séries históricas duas tabelas nas quais o cidadão pode acompanhar as estatísticas de “valor pago”, por rubrica de despesas apresentadas no RTN (incluindo as transferências) e por poder, informação importante no âmbito do acompanhamento regra do teto de gastos²¹. Outro exemplo de transparência ativa foi a inclusão, nas séries históricas do RTN, dos gastos no âmbito do enfrentamento da pandemia da covid-19²².

Com a aprovação da *Lei Complementar nº 200/2023*, o anexo do Boletim RTN passou a incorporar desde agosto de 2023 uma tabela que permite ao cidadão ter informação, em frequência mensal, da evolução da receita líquida ajustada relevante para fins de cômputo dos limites de despesas orçamentários para fins de cumprimento do novo arcabouço fiscal.

Atualmente, além de um boletim que traz as notas explicativas das principais variações das diferentes rubricas de receitas e despesas primárias do Governo Central no mês e acumulado no ano, são disponibilizadas séries históricas destas variáveis em valores correntes e reais, mensais e anuais, além de dados de custeio da administração pública federal, investimento, transferências e despesas pelo critério do valor pago, receita líquida ajustada, além da apuração das estatísticas no padrão GFSM 2014 para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, exceto Banco Central.

²⁰ Em termos de estrutura, isto representou um distanciamento das desagregações presentes no GFSM 1986.

²¹ A partir de janeiro de 2024, em razão da vigência do Regime Fiscal Sustentável regido pela LC 200/2023, o Boletim RTN descontinuou as tabelas de apuração das despesas para fins de acompanhamento do teto de gastos.

²² Descontinuada a partir de janeiro de 2023.

TABELA 2 – MUDANÇAS HISTÓRICAS DO RTN

MÊS DE REFERÊNCIA RTN	MUDANÇAS
agosto/1995	Publicação do primeiro Boletim RTN. Eram apresentadas exclusivamente as transações que abrangiam a execução financeira da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), representando, portanto, o fluxo de caixa desta Secretaria. Neste primeiro momento, as receitas administradas tinham como fonte de informação os DARFs recolhidos junto à rede bancária pela Receita Federal do Brasil (RFB). No caso das receitas não administradas, sua apuração se baseava em fluxos de receitas que eram acompanhadas pela RFB (ainda que não administradas), bem como em estimativas a partir do orçamento anual. Já as despesas tinham como fonte as liberações financeiras da STN, a execução de caixa do FAT e estimativas com base na lei orçamentária.
janeiro/1998	Revisão da metodologia de divulgação das necessidades de financiamento do Tesouro Nacional acima da linha. Enquanto as entradas de recursos eram captadas pelos DARFs e por parte das arrecadações próprias de órgãos e fundos, os principais agregados de despesas eram contabilizados com base nas ordens bancárias emitidas pelas unidades gestoras. Este avanço viabilizou a ampliação da abrangência da estatística de resultado primário publicada até dezembro de 1997, uma vez que permitiu capturar, além das transações da STN, aquelas realizadas pelos demais órgãos da administração direta e indireta.
janeiro/1999	Incorporação na estatística acima da linha da arrecadação própria e do pagamento de benefícios previdenciários do INSS.
janeiro/1999	Alteração na sistemática de pagamentos de salários (Pessoal e Encargos Sociais).
fevereiro/1999	Incorporação das receitas próprias e despesas administrativas do Banco Central do Brasil, com a abrangência da estatística ampliada para o conceito de Governo Central (Tesouro Nacional, Banco Central e Previdência Social). Esta evolução da estatística de resultado primário apresentado no RTN representou uma aproximação a um padrão mais aderente ao conceito de caixa preceituado pelo <i>Manual on Government Finance Statistics 1986</i> (GFSM 1986).
abril/1999	Incorporação dos dados do INSS e do BCB nos anexos do RTN.
outubro/1999	Início da publicação do RTN em Inglês.
janeiro/2000	Atualização na identidade visual do Boletim além das alterações metodológicas: a) as transferências constitucionais aos Estados efetuadas com base no recolhimento do salário-educação, assim como a parcela do Fundef paga pelo Tesouro Nacional, foram retiradas do custeio e incluídas na rubrica de transferências a estados e municípios; b) as transferências a estados e municípios foram realocadas como dedutíveis da receita, de forma a expressar o montante de recursos disponíveis para o Governo Central; c) as rubricas de despesas do FAT incluem, além de abono e seguro-desemprego, outros gastos primários, como pagamentos de serviços bancários e ao SINE; d) a tabela em anexo do Resultado Primário passa a incluir, quando disponível, os resultados “abaixo da linha”, inclusive juros nominais, divulgados pelo Banco Central.
agosto/2005	Mudança metodológica no registro da despesa de Pessoal e Encargos Sociais com a exclusão das despesas de CPSS patronal e revisão de série.
janeiro/2007	Início da publicação regular da Apresentação do RTN.
fevereiro/2015	Disponibilização das estatísticas, nos anexos, em valores correntes e valores reais.
maio/2015	Na Apresentação e no Boletim voltam a ser apresentadas as variações das estatísticas em termos reais.

janeiro/2016	Dentre as principais novidades, destacam-se as novas formas de disponibilização das informações sobre receitas e despesas. As receitas, antes classificadas em Receitas do Governo Central (Tesouro, Previdência e Banco Central) e de Impostos e Contribuições, passam a ser divididas em Receitas Administradas (impostos e contribuições) e Não Administradas pela RFB e da Previdência. Outra mudança nessa rubrica é que agora são informados os valores líquidos, já descontadas as restituições. Já as informações de despesas, que antes eram divididas em Pessoal e Encargos, Benefícios Previdenciários e Custeio e Capital, agora são classificadas em Obrigatórias (Pessoal e Encargos, Benefícios Previdenciários e Outras Obrigatórias) e Discricionárias, da mesma forma como constam na programação orçamentária e nos relatórios bimestrais de avaliação. Para facilitar o acompanhamento dos gastos discricionários, o relatório passa a informar os valores mensais executados pelos principais ministérios. As informações sobre investimentos não serão alteradas. Em transferências, são informados os dados dos repasses por repartição de receitas, o que inclui Transferências Constitucionais (FPM, FPE e IPI-EE), Cide-Combustíveis, Salário Educação, Royalties e Fundos Constitucionais (FNO, FCO e FNE). Os repasses de FUNDEB e Lei Kandir, antes inseridos nessa classificação, agora entrarão no grupo de despesas, conforme já ocorre no orçamento. A classificação das dotações do Fundo Constitucional do DF no PLOA 2016 retornou à sistemática historicamente utilizada, na qual as liberações para pagamento de pessoal do DF são registradas na rubrica Pessoal e Encargos Sociais, e as demais liberações são apresentadas em rubrica própria chamada "Fundo Constitucional do DF".
janeiro/2017	Incorporação nos anexos do RTN das estatísticas de acompanhamento do EC95/2016; Publicação do Painel do Teto dos Gastos; Publicação da base detalhada de Transferências e Despesas - Valor Pago.
junho/2017	Nota técnica - Discrepância estatística e aprimoramento no tratamento das operações do FIES no cálculo do resultado primário.
janeiro/2018	Revisão da Série de Resultado Primário 2010-2015 – Incorporação do Impacto Primário do FIES; Boxe 2 - Resultado do Tesouro Nacional – Cenário Ajustado Passivos Acórdão TCU 825/2015; Boxe 3 - Nova Metodologia de Apuração do Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (REEO – Anexo 6); harmonizando a apuração entre União, Estados e Municípios.
junho/2018	Início da publicação de tabela com comparativo RTN x RREO nas séries do RTN.
janeiro/2019	Harmonização da Estrutura das Despesas nos Documentos da STN e da SOF.
março/2019	Mudança de Leiaute do RTN com adoção da sistemática de Notas Explicativas.
janeiro/2021	Mudança na estrutura de apresentação das séries do RTN: (i) extinção da tabela da dívida líquida; (ii) o comparativo RTN x RREO passou a ser apresentado em um conjunto de dados do TT; (iii) as séries anuais e como proporção do PIB foram separadas; (iv) investimentos passaram a ser apresentados por natureza de despesa e por função; (v) tabelas de variação foram acrescentadas ao final dos anexos.
janeiro/2023	Criação de linhas de abertura nos Créditos Extraordinários como linhas de memorando nas tabelas segundo a metodologia de Valores Pagos + Restos a Pagar Pagos; Fim das tabelas de gastos com despesas relacionadas ao COVID-19.
agosto/2023	Criação da tabela de Receita Líquida Ajustada (RLA), que servirá de parâmetro para o crescimento real das dotações de despesas primárias sob o arcabouço do regime fiscal sustentável, conforme previsto na Lei Complementar nº 200/2023.
janeiro/2024	Fim das tabelas relacionadas à apuração das despesas sujeitas ao teto da EC 95/2016.

